PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 011/16

Arapongas, 21 de março de 2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 010/2016, o qual trata de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, oriundo de anulação parcial das dotações orçamentárias no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016, bem como os ajustes no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015.

O Projeto de Lei nº 010/2016, trata da Abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais) e refere-se a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, como pequenos reparos em diversas unidades educacionais, pagamentos de estagiários e na locação do imóvel do Rotary onde funciona o CMEI.

Esperando merecer a acolhida de Vossas Excelências para apreciação do Projeto em questão, subscrevemo-nos com votos de estima e distinta consideração.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 177
DATAS ENTRADA 22/03/16
EXPEDIENTE 22/03/16
Funcionário

Exmo. Sr,
VALDEIR JOSÉ PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 010/16

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 475.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 624.000,00
Fonte de Recurso 000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610014.1.018/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.099.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	1.099.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	475.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	624.000	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	100.000	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido					
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1,00	-	-	100.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0012	Manter os serviços da Educação Infantil	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	1.099.000
	Principais serviços e ou produtos		
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	01
	Houve redução da meta física		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	475.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	01
	Houve redução da meta física		
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	624.000
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	100.000
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido		
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0012	Manter os serviços da Educação Infantil	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 21 de março de 2016.

ANTONIO JOSÉ BEFFA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 178
DATAS ENTRADA 22/03/16
EXPEDIENTE 22/03/16

Funcionário

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 11 /2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 10/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.396, de 07/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 22 de março de 2016, Projeto de Lei nº. 10/2016, de 21 de março de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto nos artigos 8º da Lei Orgânica do Município e 30, inciso I, da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo nos artigos 42, 44 e 67 da Lei Orgânica Municipal:

> **Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.
>
> **Art. 44**. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;
>
> **Art. 67**. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exeqüível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

A abertura de Crédito ora pretendida, no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais), destina-se manutenção de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Desse modo, verifica-se que a abertura do crédito vem precedida de exposição justificativa, bem como restou comprovada a existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, conforme o disposto no art. 43 da LF 4.320/64.

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 10/2016 de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2016.

Evangelista Pereira da Silva
Presidente

Miguel Messias Gomes
Relator

Airton Aldemir Bergamo
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº. 212
DATAS ENTRADA 29/03/16
EXPEDIENTE 29/03/16
Nayara Garcia
Funcionário

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 04 /2016.

Assunto: Projeto de Lei nº. 10/2016

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº 4.329, de 18/12/2014 e no Anexo V da Lei nº 4.396, de 07/07/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Valdeir José Pereira, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 22 de março de 2016, Projeto de Lei nº. 10/2016, de 21 de março de 2016.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que se refere à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais).

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

O Projeto de Lei em apreço pretende autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais), para o exercício de 2016.

Pelas razões já declinadas no incluso Projeto de Lei, referido crédito será destinado à manutenção de serviços na Secretaria Municipal de Educação, sendo coberto com recursos resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Sabe-se que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para realizar a despesa, o que inclui os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Assim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n°. 10/2016 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n° 10/2016, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 25 de março de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PROTOCOLO Nº 013
DATAS ENTRADA 29/03/16
EXPEDIENTE 29/03/16
Funcionário

Miguel Messias
Presidente

Airton Aldemir Bergamo
Relator

Lucas Correa
Membro

PROJETO DE LEI Nº. 4.456/2016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 475.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 624.000,00
Fonte de Recurso 000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610014.1.018/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 1.099.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	1.099.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					

	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	-	-	**475.000**	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL**					
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**					
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**					
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**					
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	-	-	**624.000**	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	-	-	**100.000**	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido					
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 1,00**	-	-	**100.000**	-
	Principais serviços e ou produtos					
0012	Manter os serviços da Educação Infanitl	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercicio de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
03	**UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
361	**SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL**		
0014	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		
1.018	**Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação**		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	**R$ 1,00**	**1.099.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	01
	Houve redução da meta física		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.039	**Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental**		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**475.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	01
	Houve redução da meta física		
04	**UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL**		
12	**FUNÇÃO: EDUCAÇÃO**		
365	**SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL**		
0015	**PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA**		
2.046	**Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil**		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**624.000**
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	**R$ 1,00**	**100.000**
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido		
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	**R$ 1,00**	**100.000**
	Principais serviços e ou produtos		
0012	Manter os serviços da Educação Infanitl	Outros Produtos	01

	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2016.

Aroldo César Pagan
1º Secretário

Valdeir José Pereira
Presidente

LEI Nº 4.467, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 475.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 624.000,00
Fonte de Recurso 000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610014.1.018/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.099.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2015	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	-	-	1.099.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	475.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	-	-	01	-
	Houve redução da meta física					
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	624.000	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	-	-	100.000	-
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido					
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1,00	-	-	100.000	-
	Principais serviços e ou produtos					
0012	Manter os serviços da Educação Infanitl	Outros Produtos	-	-	01	-
	Houve alteração da meta física					

Art. 4º - Face abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, com a anulação parcial constante do art. 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º. da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para e exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no ANEXO V da Lei nº. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2016
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido		
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 1,00	1.099.000
	Principais serviços e ou produtos		
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação Construída	01
	Houve redução da meta física		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	475.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Manter escolas municipais	Apoio Administrativo	01
	Houve redução da meta física		
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL		
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil		
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	624.000
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem		
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1,00	100.000
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido		
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 1,00	100.000
	Principais serviços e ou produtos		
0012	Manter os serviços da Educação Infanitl	Outros Produtos	01
	Houve alteração da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2016.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOSE BEFFA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município
Em 12/04/2016
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.467, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2016 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2014 a 2017 no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 e no Anexo V da Lei 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 4.432 de 11 de dezembro de 2015,para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.000,00 (um milhão e cento e noventa e nove mil reais), mediante reforço das dotações orçamentárias, assim discriminados:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610015.2.039/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 475.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 624.000,00
Fonte de Recurso 000
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.03 – Manutenção do Ensino Fundamental
123610014.1.018/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$ 1.099.000,00
Fonte de Recurso 000
10.04 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – educação Infantil
123650015.2.046/3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
Fonte de Recurso 103

Art. 3º - Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar constante do art. 1º e redução através do art. 2º da presente lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2016 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I da Lei nº. 4.434, de 17/12/2015 do Plano Plurianual 2014 a 2017, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2014	2016	2016	2017
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido					
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações					
	Principais serviços e ou produtos					
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação C				
	Houve redução da meta física					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica					
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Manter escolas municipais	Apoio Adm				
	Houve redução da meta física					
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL					
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil					
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica					R$ 1
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem					
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica					R$ 1
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais					
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido					
	Principais serviços e ou produtos					R$ 1
0012	Manter os serviços da Educação Infantil	Outros Pr				
	Houve alteração da meta física					

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2016.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOS
Prefeit

V da Lei n°. 4.396, de 07/07/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
03	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL	
0014	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
1.018	Projeto: Construção da Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação	
	Fonte de Recurso 000 - Valor Reduzido	
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
	Principais serviços e ou produtos	
0004	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Edificação C
	Houve redução da meta física	
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2.039	Atividade: Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental	
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem.	
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	
	Principais serviços e ou produtos	
0001	Manter escolas municipais	Apoio Adm
	Houve redução da meta física	
04	UNIDADE: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO	
365	SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
0015	PROGRAMA: EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
2.046	Atividade: Manutenção dos Serviços da Educação Infantil	
	Fonte de Recurso 000 - Valor Suplem	
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1
	Fonte de Recurso 103 - Valor Suplem	
	3.3.90.39.00 - Outros Serv.Te.-P.Jurídica	R$ 1
	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
	Fonte de Recurso 103 - Valor Reduzido	
	Principais serviços e ou produtos	R$ 1
0012	Manter os serviços da Educação Infantil	Outros Pr
	Houve alteração da meta física	

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de abril de 2016.

EVANDRO POCHWATKA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO JOS
Prefeit

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em, 12 / 04 / 2016
Edição: 20529 Página 05
Funcionário